



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/22

Fixa o valor do Bônus Educador Presente, e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do código BC-01 da Tabela de Bases de Cálculo constante do Anexo I da Lei Complementar nº 678, de 23 de fevereiro de 2022, o valor do Bônus Educador Presente, criado pela Lei Complementar nº 333/11, alterada pela Lei Complementar nº 340/11.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 4 de março de 2022; 170º Ano de Fundação; 128º no de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que fixa o valor do Bônus Educador Presente, e dá outras providências.

Tal propositura visa cumprir o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Complementar nº 333/2011, e suas alterações.

Considerando o Programa de Governo 2021-2024, Capítulo “Educação e Inovação”, que descreve como objetivo no item Valorização das Pessoas

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS: O propósito é a proteção social, via cuidar e educar as crianças e adolescentes, com intervenções específicas e relevantes, com o objetivo de garantir melhores condições de vida, para as diferentes populações da cidade, em especial as mais vulneráveis. Atuação constante na formação e valorização dos servidores em todos os níveis. (grifo nosso)

Assim como no Plano Municipal de Educação (Lei nº 11.767/2015) que indica a necessidade de políticas públicas de valorização dos profissionais da educação que tenham como premissa o incentivo para que estes permaneçam trabalhando na educação.

Diante do exposto, solicitamos a costumeira atenção no encaminhamento, discussão e votação da matéria objeto deste Projeto de Lei Complementar, requerendo integral apoio na aprovação do mesmo, em rito ordinário.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO



OFÍCIO Nº 030/2022 – PGM/CA.

São José do Rio Preto, 9 MAR. 2022

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar que fixa o valor do Bônus Educador Presente, e dá outras providências, solicitando para tanto a apreciação e votação da matéria em **rito ordinário**.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com os votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO ROBERTO GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**